



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

1. Das Inscrições

A eleição para Coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física, da Escola Superior de Educação Física da UFPel, será coordenada pela Comissão Organizadora das Eleições (COE) representada por: 2 docentes, 1 técnico(a) administrativo(a) e 1 estudante, sem suplentes. Para os cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física, somente poderão inscrever-se docentes do Plano de Carreira do Curso lotadas/os na ESEF. As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas no período de **30/03/2023 a 02/04/2023**, e serão formalizadas por meio do envio à Comissão Eleitoral, através do e-mail esef@ufpel.edu.br (solicitar formulário de inscrição por meio deste e-mail).

2. Da Homologação das Inscrições

A lista prévia dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **03 de abril de 2023**, no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/esef/>). A lista definitiva será divulgada no dia **05 de abril de 2023**.

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia **04 de abril de 2023 das 00h00min às 23h59min**, através da inserção de documento “Recurso – Não Homologação de Inscrições” no processo SEI 23110.008947/2023-11.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia **18 de abril de 2023 às 08h até o dia 20 de abril de 2023 às 17h**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no Cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até o dia **19 de abril de 2023 às 12h** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail esef@ufpel.edu.br. Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

A elegibilidade dos candidatos deverá estar regrada conforme regimento interno da unidade acadêmica aprovado pelo COCEPE.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar:

- Discentes matriculados nos cursos presenciais de Licenciatura diurno (820) e noturno (840), e da Área Básica de Ingresso - ABI (850);

- Servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as), inclusive os(as) que estejam em férias, licença ou afastamento, contanto que sejam lotados(as) ou em exercício na ESEF.

O voto terá a seguinte ponderação: voto universal.

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (esef@ufpel.edu.br).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **24 de abril de 2023 às 10 horas**, em link a ser divulgado.

7. Das responsabilidades da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia XX (data anterior a geração das listagens de eleitores).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;

Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no Cobalto, respectivamente) que será o destino da para o qual será enviada a cédula eleitoral;

9. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 05 de abril de 2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios Voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

10. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, o CNA estará à disposição via esef@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas ao CNA serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade do CNA, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Divulgação do Edital	até 28/04/2023
Inscrições	de 30/03 à 02/04/2023
Homologação parcial das inscrições	03/04/2023
Recursos das inscrições	04/04/2023
Homologação final das inscrições	05/04/2023
Debates	06 à 14/04/2023
Período de votação	18 à 20/04/2023
Resultado parcial da votação	24/04/2023
Recursos da votação	25/04/2023

Resultado final da votação

26/04/2023

13. Das Disposições Finais

Demais situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Organizadora da Eleição.

Pelotas, 27 de março de 2023.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros:

- Prof. Dr. Marcelo Silva da Silva; (Presidente);
- Prof. Dr. Giovanni Felipe Ernst Frizzo;
- Daniela Macedo Popping (TAE - Secretária);
- Josué Ferreira da Rocha Junior (representante discente).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MACEDO POPPING, Chefe de Núcleo Administrativo, Núcleo Administrativo - ESEF**, em 27/03/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josue Ferreira da Rocha Junior, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 27/03/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI FELIPE ERNST FRIZZO, Professor do Magistério Superior**, em 28/03/2023, às 06:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2101660** e o código CRC **9C6C0082**.